



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 1.368/2018-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 17 de agosto de 2018

Ref.: **Requerimento nº 1.396/18-CMV**
Vereador José Aparecido Aguiar
Processo administrativo nº 14.081/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Aparecido Aguiar**, que versa sobre a Lei nº 5.343/2016, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. A Lei n.º 5343/16 referida, Parada Segura, esta regulamentada e sendo cumprida pelas empresas de transportes coletivos da cidade?
2. As empresas de transportes coletivos e seus funcionários têm conhecimento sobre a Lei?
3. Existem informações dentro dos ônibus, para que a população tenha conhecimento sobre a Parada Segura?
4. Caso não esteja sendo cumprida, existem datas para iniciar? Se sim qual a previsão? Se não justifique!

Resposta: Atendendo a solicitação do nobre Vereador, segue em anexo as informações disponibilizadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 01 folha

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nº PROTOCOLO 01884/2018	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
	Data/Hora Protocolo: 20/08/2018 10:52	
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1396/2018	
	Autoria: ORESTES PREVITALE	
Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1396/2018 Informações sobre a Lei n.º 5343/2016, que determina a obrigatoriedade de parada de ônibus fora dos pontos pré-determinados para desembarque de mulheres, idosos e pessoas com deficiência no período noturno.		



SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

C.I. Nº 391/ 2018 - S.M.U.

Valinhos, Estado de São Paulo, 15 de Agosto de 2018.

DA: Secretaria de Mobilidade Urbana – S.M.U.

PARA: Departamento Técnico Legislativo / Sec. de Assuntos Jurídicos e Institucionais – D.T.L./ S.A.J.I.

REF: C.I nº 1.448/18 – DTL/SAJI – Requerimento nº 1.396/2018 – Processo nº14.081/18

Em atenção à C.I nº 1.448/18– DTL/SAJI – Requerimento nº 1.396/2018 da autoria do Nobre Vereador José Aguiar, solicitando informações sobre a Lei nº 5,343 de Outubro de 2016 : (1) A Lei nº5343/16 referida, Parada Segura, está regulamentada e sendo cumprida pelas empresas de Transporte Coletivo da cidade? (2) As Empresas de Transporte Coletivo e seus funcionários tem conhecimento sobre a Lei? (3) Existem Informações dentro dos ônibus , para que a população tenha conhecimento sobre a Parada Segura? (4) Caso não estejam sendo cumpridas, existem datas para iniciar? Se sim qual a previsão, se não justifique! Cumpre manifestar conforme segue:

- 1) **Sim;**
- 2) **Sim;**
- 3) **Tendo em vista a substituição da frota, está sendo providenciado a colocação das informações nos veículos vinculados ao sistema.**
- 4) -

Limitados ao exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Mauro Haddad Andriano

Secretaria de Mobilidade Urbana

Secretário